
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA CONSULTA PLEBISCITÁRIA À POPULAÇÃO DIRETAMENTE INTERESSADA NA REDEFINIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o egrégio Tribunal Regional Eleitoral a proceder consulta plebiscitária à população diretamente interessada na redefinição territorial do município de Jacundá, conforme memorial descritivo anexo em cópia xerox.

Parágrafo Único - O plebiscito a ser realizado será o passo inicial para o cumprimento do Artigo 55 da Constituição Estadual, complementado ainda pela consulta aos Prefeitos dos municípios de Jacundá e Goianésia do Pará e ratificação das respectivas Câmaras Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, serão custeadas pelo Poder Executivo Estadual, que fica autorizado a repassar o numerário suficiente para a consecução da consulta.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 18 de setembro de 1997.

Deputado Luiz Otávio Campos
PRESIDENTE

Deputado Sebastião Oliveira
1º SECRETÁRIO em exercício

Deputado Fernando Bahia
2º SECRETÁRIO em exercício

DOE Nº 28553, de 22/09/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.